#### Zimbra

# SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000053/2023).

**De :** Suplic licitação <licitacao@obras.rj.gov.br>

qui., 15 de ago. de 2024 - 10:10

**Assunto :** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO

1 anexo

ELETRÔNICO Nº 01/2024 - (PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000053/2023).

Para: thiago@ipeeng.com

Prezados,

A Comissão Permanente de Contratação vem por meio deste informar que por meio do processo administrativo SEI-330001/001588/2024 encaminhou o pedido de esclarecimento à área técnica da SEIOP, no qual esta se manifesta em resposta nos seguintes termos:

#### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ

# À IPÊ CONSTRUÇÕES

Questionamento 1 – No anexo 4 – "Parcelas de maior relevância técnica" é solicitado que o profissional e a empresa apresentem atestados técnicos que comprovem:

- Execução de sarjeta e meio-fio conjugado reto;
- Execução de revestimento de concreto betuminoso usinado a quente;
- Execução e sub-base de pó de pedra;
- Execução de base de brita corrida.

#### Resumo

A apresentação de atestados técnicos similares, conforme a Lei 14.133/2021, visa assegurar que os licitantes possuam a capacidade técnica necessária para a execução do contrato. No entanto, essa exigência deve ser feita de forma proporcional e razoável, garantindo que a competitividade do processo licitatório não seja indevidamente restringida.

Sendo assim, entende-se que para atendimento a este edital, a empresa poderá apresentar atestados técnica de características similares aos serviços solicitados na parcela de maior relevância.

#### Resposta:

Entendimento correto para os serviços apresentados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação SEIOP

15/08/2024, 10:11 Zimbra

**De:** thiago@ipeeng.com

Para: "Suplic licitação" < licitacao@obras.rj.gov.br>

Cc: "camila saleh" <camila.saleh@ipeconstrucoes.com>, "maria faustina"

<maria.faustina@ipeconstrucoes.com>, "selma mattos"

<selma.mattos@ipeconstrucoes.com>, "danielle" <danielle@ipeconstrucoes.com>

Itens enviados: Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024 12:58:50

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

- (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000053/2023).

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2024.

Αo

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

A/C Comissão de Licitação.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000053/2023).

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ".

Assunto: Solicitação de Esclarecimento.

IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.487.626/0001-74, sediada à Estrada de Ribamar, km 4,5, nº 4.500, sala 03, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, e escritório na Avenida Presidente Vargas, 1.146, sala 1102, Centro, Rio de Janeiro – RJ, na condição de licitante, vem através do presente, em conformidade com o referido edital e seus anexos, solicitar esclarecimentos a respeito do seguinte ponto:

**Questionamento 1 –** No edital, é solicitado como "Parcelas de maior relevância técnica" é solicitado que o profissional e a empresa apresentem atestados técnicos que comprovem:

- Execução de sarjeta de concreto usinado;
- Execução de revestimento de concreto betuminoso usinado a quente;

15/08/2024, 10:11 Zimbra

• Execução de corte mecânico com máquina fresadora em concreto asfáltico.

Segundo a Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Brasil, introduz diversas inovações em relação ao regime anterior. Entre essas inovações está o conceito de "parcela de maior relevância técnica".

# Definição de Parcela de Maior Relevância Técnica

Parcela de maior relevância técnica refere-se à parte ou partes do objeto da contratação que têm um impacto crítico no resultado final do contrato, considerando aspectos técnicos e qualitativos. Essa parcela é aquela que, em caso de falha ou má execução, pode comprometer significativamente o cumprimento adequado do contrato.

## Importância na Licitação

A identificação da parcela de maior relevância técnica é crucial em processos licitatórios porque:

- Critério de Julgamento: Em licitações do tipo "técnica e preço", o peso da parcela de maior relevância técnica pode ser maior na avaliação das propostas. Isso significa que a competência técnica dos licitantes em executar essa parte específica do contrato pode ser determinante na escolha da melhor proposta.
- 2. Garantia de Execução: Ao destacar essa parcela, a administração pública assegura que as propostas sejam apresentadas por licitantes que comprovem a capacidade técnica necessária para executar as partes mais críticas do contrato.
- 3. Riscos Associados: A correta identificação dessa parcela ajuda a minimizar os riscos associados ao contrato, garantindo que as partes mais sensíveis sejam executadas por empresas ou profissionais com a expertise necessária.

Segundo a Lei 14.133/2021, a administração pública pode exigir, para a habilitação técnica dos licitantes, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem que a empresa possui experiência na execução de objetos semelhantes ao que está sendo licitado.

# **Pontos Importantes:**

### 1. Comprovação de Capacidade Técnica:

A administração pode exigir que o licitante comprove ter executado serviços ou obras com características similares ao objeto da licitação, demonstrando a sua aptidão para realizar o contrato a ser firmado.

#### 2. Similaridade de Atestados:

A similaridade dos atestados deve ser avaliada com base na complexidade, no porte e nas características técnicas dos serviços ou obras realizadas anteriormente, em comparação com o objeto licitado. A exigência de atestados deve ser proporcional e relacionada ao objeto da contratação, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

### 3. Proporcionalidade e Necessidade:

As exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais e adequadas ao objeto do contrato. A administração não pode exigir mais do que o necessário para garantir a capacidade de execução, evitando assim práticas que possam restringir a competitividade do processo licitatório.

# 4. Objetividade nas Exigências:

A administração deve ser objetiva na definição do que considera "similar" e não pode exigir atestados que imponham dificuldades injustificadas aos licitantes. O termo "similar" deve ser interpretado de maneira a não restringir a participação de empresas qualificadas

15/08/2024, 10:11 Zimbra

que possam realizar o serviço, mesmo que não tenham executado exatamente o mesmo objeto anteriormente.

# Exemplo de Aplicação

Se a licitação envolve a construção de uma ponte, a administração pode exigir atestados de capacidade técnica que comprovem que a empresa já tenha construído pontes de características similares (como em termos de tamanho ou complexidade). No entanto, não seria razoável exigir atestados de uma ponte idêntica, o que poderia restringir injustamente a competição.

#### Resumo

A apresentação de atestados técnicos similares, conforme a Lei 14.133/2021, visa assegurar que os licitantes possuam a capacidade técnica necessária para a execução do contrato. No entanto, essa exigência deve ser feita de forma proporcional e razoável, garantindo que a competitividade do processo licitatório não seja indevidamente restringida.

Sendo assim, entende-se que para atendimento a este edital, a empresa poderá apresentar atestados técnica de características similares aos serviços solicitados na parcela de maior relevância, conforme exemplos a seguir:

- Solicitado: "Execução de sarjeta de concreto usinado".
- Apresentado: Execução de sarjeta e meio-fio, "moldado in-loco" ou "executado com extrusora", sendo "reto", sendo "curvo", com dimensões, " X " e " Y", pois compra-se a execução se "Sarjeta e meio-fio".
- Solicitado: "Execução de revestimento de concreto betuminoso usinado a quente".
- Apresentado: "Execução de revestimento de concreto betuminoso, "Faixa B", "Faixa C", "Executado em uma camada", "Executado em uma camada", "Binder", "Capa", "Morno", etc.
- Solicitado: "Execução de corte mecânico com máquina fresadora em concreto asfáltico".
- Apresentado: Execução de "fresagem", "execução de fresagem em áreas urbanas", "execução de fresagem em período diurno ou noturno", "execução de microfresagem", "execução de corte mecânico, executado com a espessura "X", "Y", sendo apresentadado em "metro quadrado" ou "metro cúbico", etc.

SENDO ASSIM, GOSTARÍAMOS DE SABER SE NOSSO ENTENDIMENTO ENCONTRA-SE CORRETO.

15/08/2024, 10:11 Zimbra

Att,

Thiago Luna Vidal Engenheiro Civil Tel: (21) 2253-0543 - Ramal: 39 Celular: (21) 99579-9777

Email: thiago@ipeconstrucoes.com Site: www.ipeconstrucoes.com

